

MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO EMPREENDEDORISMO NO BRASIL

Fernanda Pereira Mendes¹, Andryelle Vanessa Camilo Pomin²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. fernandapm2011@gmail.com

²Orientadora, Mestre, Professora do Curso de Graduação em Direito, UNICESUMAR. andryelle_camilo@yahoo.com.br

RESUMO

O número de empresas inovadoras vem crescendo a cada dia no Brasil e no mundo inteiro. O empreendedorismo inovador está contribuindo para a economia do país, colocando novos produtos e serviços inovadores rentáveis e escaláveis no mercado, além de gerar emprego e contribuir para o avanço tecnológico. Porém devido as barreiras jurídicas para estas empresas, como o enquadramento de uma empresa como startup, incertezas no mercado, função e segurança jurídica para os investidores, apoio e o papel do governo com a finalidade de incentivar o desenvolvimento das empresas startups e outras dificuldades que os empreendedores encontravam durante o desenvolvimento de sua atividade, se fez necessário a elaboração de uma lei específica para regulamentar sobre esta matéria. Assim, foi sancionada no dia 1º de junho de 2021 a Lei Complementar nº182/2021 que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo inovador no Brasil. Portanto, este trabalho tem como objetivo analisar os principais pontos desta lei e seus benefícios para todas as partes envolvidas no empreendedorismo inovador. E espera-se contribuir com o entendimento da importância da disciplina jurídica exclusiva para as startups, que era inexistente até o momento, a fim de estimular a sua atividade e alavancar o ecossistema de startups no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Ecossistema empreendedor; Empreendedorismo inovador; Inovação; Regulamentação.

1 INTRODUÇÃO

A cada dia que passa, a internet se faz mais presente no mundo inteiro. E com a evolução da tecnologia, empresas com ideias inovadoras de bases tecnológicas, surgem para lançar novos produtos e serviços no mercado.

Estas empresas novas com o empreendedorismo inovador são conhecidas como startups, onde são empresas iniciantes ou que ainda estão em fase de desenvolvimento, que trabalham em negócio repetível e escalável relacionado à inovação e que tenham grandes chances de sucesso no mundo dos negócios (GOMES, 2014).

Para ser considerada startup, a empresa precisa ter o empreendedorismo inovador, de base tecnológica. Não precisa necessariamente ser uma ideia original, também é aceito inovar um produto ou serviço já existente no mercado (CERQUEIRA *et al.*, 2020), como é o caso da empresa Uber, que inovou os serviços de transporte privado urbano.

Apesar de startups trabalharem em um negócio que tenha como objetivo ser rentável de forma rápida, elas encaram um cenário muito incerto e imprevisível, tanto para os empreendedores como para os investidores. Onde a incerteza também é presente na área tecnológica e jurídica (FALCÃO, 2017).

No Brasil, o número de startups vem crescendo. Segundo a Associação Brasileira de Startups (Abstartups), o Brasil atualmente possui um cenário promissor para as empresas startups. Uma prova disso é que do ano de 2015 para 2019, a quantidade de startups no país triplicou, chegando ao número de 12.727 startups, de acordo com a base da Abstartups (ABSTARTUPS, 2020).

Devido a este número crescente no país, de empresas que desenvolvem produtos ou serviços inovadores com potencial de rápido crescimento, fez com que surgissem projetos de lei para regulamentar esta matéria no ordenamento jurídico brasileiro.

O primeiro projeto foi a Lei Complementar N°146/2019, onde buscava regulamentar as empresas startups. No ano seguinte, ele foi apensado no projeto de Lei Complementar N°249/2020, que era semelhante.

No dia 1º de junho de 2021, foi sancionada pelo presidente da república, a Lei Complementar N°182, onde institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo no Brasil.

Esta lei dispõe os princípios e diretrizes fundamentais, requisitos para se enquadrar como uma startup, instrumentos de investimento em inovação, fomento à pesquisa e ao desenvolvimento à inovação, de programas de ambientes regulatório experimental e da contratação de soluções inovadoras pelo Estado. Cada tópico sendo tratado por capítulo.

Este trabalho tem como objetivo analisar este Marco Legal, verificando seus principais pontos e vantagens para o ecossistema do empreendedorismo inovador, assim como a sua relevância para as empresas e para a economia brasileira.

Também será realizada a abordagem histórica das startups e do empreendedorismo inovador, desta maneira apresentando sua origem e evolução ao longo dos anos. Como também, demonstrando a importância da disciplina jurídica que até o momento era inexistente no ordenamento jurídico pátrio.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

O método de pesquisa utilizado neste trabalho foi o teórico, com pesquisa bibliográfica, artigos científicos e documentos eletrônicos que tratam sobre o tema. Pesquisa em legislação nacional, em especial o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo no Brasil e obras doutrinárias também foram empregadas. Em relação ao método científico de abordagem, foi usado o hipotético-dedutivo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com esta pesquisa que ainda se encontra em andamento, se espera esclarecer os principais pontos do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, e identificar a real necessidade de ter no ordenamento jurídico brasileiro uma legislação específica sobre o tema. Onde esclarece quais empresas são os requisitos para ser uma startup, traz segurança jurídica, apoio e incentivo para os empreendedores do país.

Com a lei em vigência, espera-se que o Brasil seja um ambiente favorável para estas empresas se desenvolverem e que o número de startups que tenha êxito no seu negócio aumente.

Assim como consequência, auxiliando no desenvolvimento do país com a inovação e avanço tecnológico.

Durante o desenvolvimento desta pesquisa, pretende-se verificar a aplicação do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador no ordenamento jurídico pátrio e sua eficácia.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo vigente no ordenamento jurídico pátrio mostra ser de grande relevância para o desenvolvimento econômico nacional. Tornando o cenário brasileiro mais propício para o surgimento e crescimento de startups no país.

Vale ressaltar que com o incentivo do Estado, as startups possuem mais chances de ter êxito no seu negócio. Assim gerando consequentemente, mais oportunidades no mercado de trabalho e avanço da tecnologia. E esta disciplina legal prevê a participação do Estado para o desenvolvimento do empreendedorismo inovador.

Desta maneira, esta pesquisa é possível verificar e esclarecer os impactos gerados no direito inovador brasileiro com a vigência deste Marco Legal, como a segurança jurídica para os empreendedores e investidores.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS - ABSTARTUP. Startup Base. Disponível em: <https://abstartups.com.br/crescimento-das-startups/>. Acesso em: 03 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 146/2019**. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8B366DF0E39857A7E700B169F099B0BE.proposicoesWebExterno2?codteor=1948499&filename=Tramitacao-PLP+146/2019. Acesso em: 04 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 249/2020**. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0pd63wjl17b605cc5r5uivo7882.node0?codteor=1936965&filename=PLP+249/2020. Acesso em: 04 jul. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021**. Brasília, 01 jun. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp182.htm. Acesso em: 04 jul. 2021.

CERQUEIRA, Norma Maciel *et al.* **A ausência de legislação e modelo empresarial próprios para startups e suas consequências**. 2020. 10 f. TCC (Graduação em Direito) - Faculdade de Minas, Pombal, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/ferna/Downloads/8601-44159-1-PB.pdf>. Acesso em: 03 julho 2021.

FALCÃO, João Pontual de Arruda. **Startup Law Brasil o Direito brasileiro rege, mas desconhece as startups**. 2017. 160 f. Dissertação (Mestrado em Direito da Regulação) - Fundação Getúlio Vargas Escola de Direito do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: [file:///C:/Users/ferna/Downloads/FGV%20STARTUP%20LAW%20DISSERTACAO%2028%20JAN%20VERSAO%20ENVIADA%20A%20BANCA%20E%20COM%20FICHA%20CARTALOGRAFICA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/ferna/Downloads/FGV%20STARTUP%20LAW%20DISSERTACAO%2028%20JAN%20VERSAO%20ENVIADA%20A%20BANCA%20E%20COM%20FICHA%20CARTALOGRAFICA%20(1).pdf). Acesso em: 03 jun. 2021.

GOMES, Ricardo dos Santos e Silva. **Estruturas jurídicas de investimentos: proteção e garantias para investimentos em startups**. 2014. 42 f. TCC (Graduação em Direito) - Insper em Direito Societário, São Paulo, 2018. Disponível em: http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/1990/RICARDO%20DOS%20SANTOS%20E%20SILVA%20GOMES_Trabalho.pdf?sequence=1. Acesso em: 03 jul. 2021.